

**UFV**Universidade
Federal de
ViçosaUNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Av. P. H. Rolfs, s/n - Bairro Campus Universitário, Viçosa/MG, CEP 36570-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ufv.br**EDITAL Nº 04/SOC/2026**

Processo nº 23114.907040/2026-40

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES NO CEPE E NO CONSU

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0418/2023, de 27/05/2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2023, considerando a competência delegada pela Portaria nº 0882/2008, e nos termos do artigo 15 do Regimento Geral da Universidade, **convoca os servidores docentes, os servidores técnico-administrativos e os discentes de graduação e de pós-graduação para a escolha de seus representantes no Conselho Universitário (Consu) e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe):**

No Conselho Universitário:

- a) Um representante docente suplente do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, **para mandato até 18/08/2027**, eleito entre seus pares;
- b) Um representante dos servidores técnico-administrativos de classe A, efetivo, e seu suplente (chapa), eleitos entre seus pares;
- c) Um representante dos servidores técnico-administrativos de classe B, efetivo, e seu suplente (chapa), eleitos entre seus pares;
- d) Quatro representantes do Corpo Discente de Graduação, efetivos, e seus suplentes (chapas), **para mandato a partir de 19/08/2026**, eleitos entre seus pares;
- e) Um representante do Corpo Discente de Pós-Graduação, efetivo, e seu suplente (chapa), **para mandato a partir de 19/08/2026**, eleitos entre seus pares;

No Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- a) Um representante docente suplente do Centro de Ciências Agrárias, **para mandato até 23/09/2028**, eleito entre seus pares;
- b) Um representante dos servidores técnico-administrativos, suplente, **para mandato até 18/08/2027**, eleito entre seus pares.
- c) Quatro representantes do Corpo Discente de Graduação, efetivos, e seus suplentes (chapas), **para mandato a partir de 19/08/2026**, eleitos entre seus pares;
- d) Um representante do Corpo Discente de Pós-Graduação, efetivo, e seu suplente (chapa), **para mandato a partir de 19/08/2026**, eleitos entre seus pares;

CALENDÁRIO ELEITORAL:

09/06/2026: Abertura do edital.

10/06/2026: Período de impugnação do Edital.

11/06/2026 a 30/06/2026: Período de solicitação de inscrições, via e-mail: soc-inscricoes@ufv.br.02/07/2026: Análise e divulgação das inscrições pela Comissão Eleitoral, na página da [SOC](#).03/07/2026: Prazo para interposição de recurso contra as inscrições divulgadas pela Comissão Eleitoral. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: soc-inscricoes@ufv.br.06/07/2026: Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral, homologação das inscrições e publicação na página da [SOC](#).**14/07/2026 a 15/07/2026:** Votação eletrônica, através de link específico que será disponibilizado na página da [SOC](#).16/07/2026: Divulgação do resultado da votação na página da [SOC](#).17/07/2026: Prazo para interposição de recurso sobre do resultado. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: soc-inscricoes@ufv.br.20/07/2026: Julgamento de recurso pela Comissão Eleitoral e publicação do resultado final na página da [SOC](#).**INSTRUÇÕES GERAIS:**

- 1- Poderão se candidatar servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente efetivo da Universidade Federal de Viçosa, lotados em um de seus campi e discentes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados.
- 2- Os candidatos devem pertencer aos grupos que desejam representar.
- 3- É permitida a inscrição em apenas uma das representações previstas no edital.
- 4- Para a eleição de titular e suplente, as inscrições deverão ser feitas exclusivamente por chapas. A eleição do representante suplente visa à recomposição de uma chapa eleita anteriormente, em caso de vacância, com mandato complementar que terá a mesma vigência da chapa a ser recomposta.
- 5- Os mandatos dos representantes eleitos observarão os prazos previstos no [Estatuto da Universidade Federal de Viçosa](#), sendo de 3 (três) anos para os representantes docentes e técnico-administrativos e de 1 (um) ano para os representantes discentes. Nos casos em que a eleição se destinar à recomposição de chapa em razão de vacância, o representante eleito cumprirá apenas o período remanescente do mandato da chapa recomposta.
- 6- Se o titular deixar o mandato antes da designação do suplente para recompor a chapa, o novo suplente assumirá a titularidade. Havendo candidato suplente subsequente na ordem de classificação, este ocupará a suplência.
- 7- Servidores docentes e técnico-administrativos não poderão se candidatar nas seguintes situações:
 - 7.1. Estarem licenciados sem remuneração ou afastados;

7.2. Serem membros da Comissão Eleitoral e/ou responsáveis pela recepção e/ou apuração dos votos relativos a este edital;

7.3. Estarem investidos em cargo de direção ou função gratificada;

7.4. Estarem no exercício de mandato político.

8- Discentes que estejam exercendo mandato em quaisquer outros Colegiados da UFV não poderão acumular representações. Caso desejem se candidatar às representações previstas neste edital, deverão, no ato da inscrição, comprometer-se formalmente a renunciar aos mandatos anteriores. O descumprimento dessa exigência implicará o indeferimento da homologação da chapa.

9- No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição e o Termo de Consentimento, concordando com as normas do edital, e enviá-los para o soc-inscricoes@ufv.br.

10- As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail soc-inscricoes@ufv.br, no período de 10 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, mediante o envio da Ficha de Inscrição e do Termo de Consentimento devidamente preenchidos e assinados.

11- No ato da inscrição, o responsável pelo envio dos documentos deverá incluir o e-mail de seu companheiro de chapa em cópia (CC), e este deverá confirmar sua concordância com a inscrição respondendo ao e-mail. Essa confirmação será requisito para a homologação das chapas.

12- A votação será realizada por meio do [Sistema de Eleições UFV](#), desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI). Um link específico será disponibilizado na página da [SOC](#), e, para votar, o eleitor deverá fazer login com seu CPF e senha da UFV, escolhendo um dos candidatos inscritos para representá-lo.

13- É de responsabilidade de cada eleitor manter o sigilo de sua senha.

14- Estão aptos a votar todos os servidores docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo e em exercício, exceto aqueles afastados por licença médica ou em treinamento com licença integral, bem como os discentes de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados.

15- Para a condução do processo eleitoral, será constituída, por Ato da SOC, uma Comissão Eleitoral com a incumbência de:

- Coordenar todo o processo eleitoral.
- Homologar e divulgar as inscrições dos candidatos.
- Receber e analisar os recursos de impugnação das inscrições.
- Publicar as inscrições homologadas.
- Supervisionar todo o processo de votação.
- Analisar e publicar os resultados da votação.
- Receber e analisar os recursos relativos ao resultado.
- Homologar e publicar o resultado final da eleição.
- Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Convocação.
- Denunciar e tomar medidas em relação a candidatos ou integrantes da comunidade universitária que agirem de forma incompatível com o Edital.
- Julgar e se manifestar sobre os casos omissos.
- Elaborar relatórios e documentos que detalhem todo o processo eleitoral.

16- O resultado será publicado com a indicação do nome do conselheiro eleito e o número de votos obtidos.

17- Em caso de empate nas eleições, será considerada eleita a chapa cujo representante efetivo tenha mais tempo de serviço na Universidade. Se houver novo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso. O resultado da votação, incluindo o número de votos, será divulgado pela Comissão Eleitoral na página da [SOC](#).

18- No período determinado por este Edital, serão recebidos, exclusivamente, recursos sobre o resultado da votação, mediante a apresentação de um documento assinado que contenha os fundamentos do recurso. O recurso pode ser encaminhado para o e-mail soc-inscricoes@ufv.br.

19- A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados, emitirá parecer e publicará o Resultado Final da Eleição na página da [SOC](#).

20- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, observando os regulamentos pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RIBEIRO FURTADO**, Secretário de Órgãos Colegiados, em 08/06/2026, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4 do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1946004** e o código CRC **D8704E13**.

Referência: Processo nº 23114.907040/2026-40

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG

SEI nº 1946004